Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e Processo Administrativo Nº 056/2022
CONTRATO Nº 051/2022/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, **E A EMPRESA K J FERNANDES LTDA – EPP**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL ODONTOLÓGICO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.887 SSP - PI, CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **K J FERNANDES LTDA – EPP** – inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.018.256/0001-91, estabelecida na cidade de Picos – PI, à Av. Jose de Moura Monteiro, Nº 1405, Passagem das Pedras, CEP: 64.600-375; e-mail: kjfernandes@hotmail.com.br e Fone: (89) 99921-8778, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Katiuscia Japiassu Fernandes**, portadora do CPF nº 030.623.264-25 e Documentode Identidade 2.398.051 SSP/PB, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **material odontológico e os serviços de manutenção preventiva e corretiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco**,** de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 035/2022** e **Processo Administrativo Nº 056/2022**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de **material odontológico e os serviços de manutenção preventiva e corretiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco**,** conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:33:18 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:40:18 -03'00'

proposta final da CONTRATADA:

GRUPO 1 – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	ACIDO FOSFORICO 2,5ML C/3 SERINGAS	400	PCT	R$ 6,85	R$ 2.740,00
2	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1000ML	40	LT	R$ 110,47	R$ 4.418,80
3	ACRILICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1KG	40	UND	R$ 131,64	R$ 5.265,60
4	ACRILICO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1000ML	40	LT	R$ 103,75	R$ 4.150,00
5	ACRILICO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1KG	40	UND	R$ 122,15	R$ 4.886,00
6	ADESIVO D.E 5ML	80	UND	R$ 42,00	R$ 3.360,00
7	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag.	120	CX	R$ 49,93	R$ 5.991,60
8	ALGINATO 410G	200	UND	R$ 37,23	R$ 7.446,00
9	ALGINATO HYDROGUM 500G	200	UND	R$ 82,54	R$ 16.508,00
10	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	640	PCT	R$ 3,34	R$ 2.137,60
11	ALPHACAINE 100 CX C/ 50 TUBETES	24	CX	R$ 87,86	R$ 2.108,64
12	AMALGAMA 1 PORÇÃO C/50 CÁP	48	CX	R$ 179,49	R$ 8.615,52
13	AMALGAMA2 PORÇÕES C/50 CÁP	48	CX	R$ 179,99	R$ 8.639,52
14	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	280	CX	R$ 70,41	R$ 19.714,80
15	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	160	UND	R$ 7,23	R$ 1.156,80
16	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	90	PCT	R$ 19,05	R$ 1.714,50
17	CAVITINE VERNIZ 15ML	72	UND	R$ 16,42	R$ 1.182,24
18	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	440	UND	R$ 18,53	R$ 8.153,20
19	CERA 09 C/ 18 LAMINAS	180	UND	R$ 17,62	R$ 3.171,60
20	CERA ARTICULAÇÃO 220g	80	UND	R$ 17,62	R$ 1.409,60
21	CERA ROLETE	80	UND	R$ 29,26	R$ 2.340,80
22	CERA ULTILIDADE 5 LAMINAS	100	UND	R$ 23,32	R$ 2.332,00
23	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	140	UND	R$ 14,18	R$ 1.985,20
24	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	140	UND	R$ 9,20	R$ 1.288,00
25	CIMENTO PULPO-SAN	120	UND	R$ 31,48	R$ 3.777,60
26	COLTOSOL C/20GR	72	UND	R$ 20,17	R$ 1.452,24
27	CONE DE GUTA	140	CX	R$ 48,90	R$ 6.846,00
28	DENTE DE ACRÍLICO	2000	UND	R$ 5,15	R$ 10.300,00
29	DUPLICADOR 1KG	80	UND	R$ 51,98	R$ 4.158,40
30	ESCOVA DE ROBSON (BRANCA)	520	UND	R$ 2,38	R$ 1.237,60
31	ESCOVA DENTAL ADULTO	2400	UND	R$ 1,93	R$ 4.632,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL	3200	UND	R$ 1,93	R$ 6.176,00
33	EUGENOL 20ML	40	UND	R$ 19,54	R$ 781,60
34	FILME ADULTO CX/150 FILMES	24	CX	R$ 135,97	R$ 3.263,28
35	FIO DENTAL 500M	130	UND	R$ 6,89	R$ 895,70
36	FITA MATRIZ DE AÇO	400	UND	R$ 3,43	R$ 1.372,00
37	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	160	UND	R$ 20,42	R$ 3.267,20
38	FLÚOR GEL 200ML	180	UND	R$ 10,88	R$ 1.958,40
39	GESSO COMUM 1KG	390	UND	R$ 2,26	R$ 881,40

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:33:38 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:40:49 -03'00'

40	GESSO ESPECIAL IV 1.000g DURONE	148	UND	R$ 39,95	R$ 5.912,60
41	GESSO PEDRA BRANCO TIPO III	272	KG	R$ 8,34	R$ 2.268,48
42	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	120	UND	R$ 6,04	R$ 724,80
43	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	80	UND	R$ 8,14	R$ 651,20
44	HYDRO C 13G+ 11G	65	UND	R$ 55,20	R$ 3.588,00
45	IONOMERO DE VIDRO PO E LIQ	55	KIT	R$ 56,67	R$ 3.116,85
46	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	39	KIT	R$ 133,50	R$ 5.206,50
47	ISOLANTE 1L	120	UND	R$ 66,77	R$ 8.012,40
48	KIT ACABAMENTO C/ 7 PONTAS	56	KIT	R$ 20,63	R$ 1.155,28
49	KIT DE LIMA ROTATORIA	50	KIT	R$ 139,67	R$ 6.983,50
50	LENÇOL DE BORRACHA	24	PCT	R$ 38,88	R$ 933,12
51	LIGA COBALTO/CROMO POTE 1KG	12	UND	R$ 20,27	R$ 243,24
52	LIMA K-FILE	12	KIT	R$ 69,66	R$ 835,92
53	LIMA RECIPROCANTE	50	KIT	R$ 144,00	R$ 7.200,00
54	MEPIVACAÍNA 2% CX/50 CARP. 1,8ML C/VASO	96	CX	117,00	R$ 11.232,00
55	MEPIVACAÍNA 3% CX/50 CARP. 1,8ML S/VASO	72	CX	R$ 117,83	R$ 8.483,76
56	MICROBRUSH C/ 100	80	UND	R$ 18,62	R$ 1.489,60
57	OLEO LUBRIFICANTE UNI SPRAY COMPL. PORT/ESP 200ML	70	UND	R$ 48,56	R$ 3.399,20
58	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 Fls.	48	PCT	R$ 4,96	R$ 238,08
59	PASTA PROFILÁTICA 90G	90	UND	R$ 11,67	R$ 1.050,30
60	PINO EM AÇO REFORPOST	8	UND	R$ 33,00	R$ 264,00
61	PLACA BASE MARROM C/50	20	UND	R$ 60,33	R$ 1.206,60
62	PLACA DE VIDRO P/ MANIPULAÇÃO	10	UND	R$ 16,07	R$ 160,70
63	PONTA DE TUNGSTÊNIO	24	UND	R$ 148,83	R$ 3.571,92
64	PONTA DIAMANTADA	720	UND	R$ 9,80	R$ 7.056,00
65	RESINA FOTOPOLIMERIZAV-EL MICRO HÍBRIDA 4G TODAS AS CORES	200	UND	R$ 30,50	R$ 6.100,00
66	RESINA FOTOPOLÍMERIZÁVEL NANOPARTICULADA 4G TODAS AS CORES	200	UND	R$ 69,67	R$ 13.934,00
67	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	160	UND	R$ 23,63	R$ 3.780,80
68	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	400	PCT	R$ 7,75	R$ 3.100,00
69	TIRAS LIXA AÇO INOXIDÁVEL C/12 UND	80	PCT	R$ 17,30	R$ 1.384,00
70	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	40	PCT	R$ 17,30	R$ 692,00
71	TIRAS POLIESTER C/50 UND	200	PCT	R$ 6,27	R$ 1.254,00
72	TRICRESOL FORMALINA 10ML	48	UND	R$ 12,50	R$ 600,00
73	VIPIBRIL BASTÃO PARA ACABAMENTO	30	UND	R$ 19,46	R$ 583,80
74	VIPIBRIL BASTÃO PARA POLIMENTO	30	UND	R$ 36,96	R$ 1.108,80
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 289.236,89**	

GRUPO 2 – MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
75	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	40	UND	R$ 26,99	R$ 1.079,60

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

76	ALAVANCA SELDÍN 2 RETA INFANTIL	40	UND	R$ 29,99	R$ 1.199,60
77	ALAVANCA SELDÍN IL ESQUEDA	40	UND	R$ 26,99	R$ 1.079,60
78	ALAVANCA SELDIN IL ESQUEDA INFANTIL	40	UND	R$ 26,99	R$ 1.079,60
79	ALAVANCA SELDIN IR DIREITA	40	UND	R$ 32,99	R$ 1.319,60
80	ALAVANCA SELDIN IR DIREITA INFANTIL	40	UND	R$ 32,99	R$ 1.319,60
81	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PÇS	40	KIT	R$ 117,00	R$ 4.680,00
82	APLICADOR DYCAL ANGULADO	35	UND	R$ 12,60	R$ 441,00
83	APLICADOR DYCAL RETO	35	UND	R$ 12,62	R$ 441,70
84	APLICADOR DYCAL SIMPLES	35	UND	R$ 22,70	R$ 794,50
85	BANDEJA INOX 22X17X1,5	20	UND	R$ 31,25	R$ 625,00
86	BANDEJA INOX 22X9X1,5	20	UND	R$ 22,25	R$ 445,00
87	BANDEJA INOX 26X12X1,5	20	UND	R$ 56,73	R$ 1.134,60
88	CABO PARA ESPELHO	20	UND	R$ 9,85	R$ 197,00
89	CALCADOR HOLLEMBACK N" 2	35	UND	R$ 15,10	R$ 528,50
90	CALCADOR HOLLEMBACK N" 3	35	UND	R$ 14,61	R$ 511,35
91	CALCADOR HOLLEMBACK N" 4	35	UND	R$ 14,61	R$ 511,35
92	CALCADOR HOLLEMBACK N° 1	35	UND	R$ 14,61	R$ 511,35
93	ESCULPÍDOR DE HOLLEMBACK Nº 3SS	35	UND	R$ 16,65	R$ 582,75
94	ESCULPÍDOR DE HOLLEMBACK Nº 03	35	UND	R$ 13,77	R$ 481,95
95	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3S	70	UND	R$ 13,77	R$ 963,90
96	ESPÁTULA N° 57	35	UND	R$ 14,57	R$ 509,95
97	ESPATULA PLÁSTICA PARA ALGINATO COLORIDA	40	UND	R$ 6,85	R$ 274,00
98	ESPÁTULA N" 24	40	UND	R$ 14,60	R$ 584,00
99	ESPÁTULA N° 01	40	UND	R$ 15,35	R$ 614,00
100	ESPÁTULA N° 13	40	UND	R$ 15,35	R$ 614,00
101	ESPÁTULA N° 22	40	UND	R$ 15,10	R$ 604,00
102	ESPÁTULA N° 31	40	UND	R$ 15,23	R$ 609,20
103	ESPÁTULA N° 36	40	UND	R$ 15,30	R$ 612,00
104	ESPÁTULA N° 50	40	UND	R$ 15,30	R$ 612,00
105	ESPÁTULA N° 54	40	UND	R$ 15,20	R$ 608,00
106	ESPÁTULA N° 62	40	UND	R$ 15,20	R$ 608,00
107	ESPÁTULA N° 70	40	UND	R$ 15,20	R$ 608,00
108	ESPÁTULA N° 72	40	UND	R$ 15,20	R$ 608,00
109	ESPÁTULA N° 74	40	UND	R$ 14,68	R$ 587,20
110	ESPÁTULA Nº 07	40	UND	R$ 14,79	R$ 591,60
111	ESPÁTULA Nº 60	40	UND	R$ 14,81	R$ 592,40
112	ESPÁTULA P/ GESSO	40	UND	R$ 12,68	R$ 507,20
113	ESPÁTULA TOPSON PÁRA RESINA FOTO	40	UND	R$ 54,99	R$ 2.199,60
114	ESPELHO BUCAL N" 03	300	UND	R$ 6,95	R$ 2.085,00
115	ESPELHO BUCAL N" 05	300	UND	R$ 6,64	R$ 1.992,00
116	ESPELHO BUCAL N° 04	300	UND	R$ 6,64	R$ 1.992,00
117	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09-INSTRUMENTOS	20	UND	R$ 86,98	R$ 1.739,60

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:34:04 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:41:34 -03'00'

118	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	20	UND	R$ 30,73	R$ 614,60
119	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	20	UND	R$ 53,23	R$ 1.064,60
120	ESTOJO INOX 18X08X5 CM PERFURADO	20	UND	R$ 50,72	R$ 1.014,40
121	ESTOJO INOX 26X12X6CM	20	UND	R$ 96,28	R$ 1.925,60
122	ESTOJO INOX 26X12X6CM PERFURADO	20	UND	R$ 89,99	R$ 1.799,80
123	ESTOJO INOX 30X22X9CM	20	UND	R$ 139,99	R$ 2.799,80
124	ESTOJO INOX 36X22X9CM PERFURADO	20	UND	R$ 139,99	R$ 2.799,80
125	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	50	UND	R$ 89,99	R$ 4.499,50
126	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	50	UND	R$ 89,99	R$ 4.499,50
127	KIT MOLDEIRA LISA KIT 9 UNIDADES	30	UND	R$ 89,99	R$ 2.699,70
128	KIT MOLDEIRA PERFURADA KIT 9 UNIDADES	30	UND	R$ 88,25	R$ 2.647,50
129	PINÇA CLINICA	20	UND	R$ 11,63	R$ 232,60
130	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM	20	UND	R$ 65,00	R$ 1.300,00
131	PORTA ALGODÃO 8X8 COM MOLA	20	UND	R$ 61,75	R$ 1.235,00
132	SERINGA CARPULE	40	UND	R$ 39,99	R$ 1.599,60
133	SINDESMOTOMO	20	UND	R$ 20,48	R$ 409,60
134	SONDA EXPLORADORA 05	20	UND	R$ 11,73	R$ 234,60
135	TESOURA IRIS CURVA	30	UND	R$ 14,99	R$ 449,70
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 71.505,20**	

GRUPO 3 – PEÇAS ODONTOLÓGICOS					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
136	VALVULA ARO	40	UND	R$ 71,50	R$ 2.860,00
137	PEDAL ODONTOLOGICO	20	UND	R$ 129,95	R$ 2.599,00
138	SERINGA TRIPCE	20	UND	R$ 129,95	R$ 2.599,00
139	VALVULA PILOTO	20	UND	R$ 61,89	R$ 1.237,80
140	SUPORTE DE CANETA DE ALTA	20	UND	R$ 44,95	R$ 899,00
141	SUPORTE DE CANETA DE BAIXA	20	UND	R$ 44,95	R$ 899,00
142	SUPORTE DE SERINGA TRIPCE	10	UND	R$ 44,95	R$ 449,50
143	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA	30	UND	R$ 69,95	R$ 2.098,50
144	ROLAMENTO MS	70	UND	R$ 47,97	R$ 3.357,90
145	ROLAMENTO RS	70	UND	R$ 47,97	R$ 3.357,90
146	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	70	UND	R$ 44,97	R$ 3.147,90
147	MANGUEIRA TRIPCE	200	MT	R$ 7,89	R$ 1.578,00
148	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL	300	MT	R$ 6,49	R$ 1.947,00
149	MANGUEIRA ESPAGUETE	100	MT	R$ 6,49	R$ 649,00
150	MANGUEIRA PARA SUGADOR	100	MT	R$ 6,49	R$ 649,00
151	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	UND	R$ 717,94	R$ 7.179,40
152	SEPARADOR DE DETRITOS	50	UND	R$ 48,98	R$ 2.449,00
153	EIXO PRINCIPAL DE CONTRA ÂNGULO	20	UND	R$ 86,50	R$ 1.730,00
154	EIXO CENTRAL DE CONTRA ÂNGULO	20	UND	R$ 114,50	R$ 2.290,00
155	ESPELHO MULTIFACIADO	20	UND	R$ 189,25	R$ 3.785,00

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:34:16 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:41:56 -03'00'

VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 45.761,90

GRUPO 4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Itens	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUSAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, PEDÁGIO E MÃO DE OBRA.	300	HORA TÉCNICA	R$ 137,99	R$ 41.397,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 41.397,00**

CLÁSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente em até 05 (cinco) dias e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão serem fornecidos após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente pela autoridade competente ou responsável por ele designado;

b) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficandoos mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

c) As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Ordens de Fornecimento;

2.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e/ou nota de empenho;

2.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fora das especificações técnicas do TR e do Edital;

2.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos , correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O objeto oriundo deste Registro de Preços contratado será recebido por servidor (fiscal) lotadona Secretaria Municipal de Saúde, que fiscalizará a entrega do objeto adquirido, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor atestar as respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

3.2. A fiscalização receberá após a constatação de que os produtos estão de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Unidade requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório,

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:34:27 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:43:14 -03'00'

após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmado pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 8:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Nota de Empenho (cópia);

4.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registrode Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

4.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

4.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) oudocumentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

4.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

4.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído na Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidaçãoda despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal,

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:34:37 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:43:39 -03'00'

seráconcedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

Onde: I = taxa percentual no valor de 6%.

4.7. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação GetúlioVargas.

4.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculadosde Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	339030 - Material de Consumo.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde.	10/301/0014/2606 – Manutenção do programa Saúde Bucal.	339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/26011 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:34:49 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:44:08 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedoraque tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Editale Anexos;

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93;

6.3. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei;

6.5. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como dasobrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origemao contrato.

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos medicamentos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:34:59 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:44:46 -03'00'

CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja:nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestoresa qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.21. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

7.22. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos produtos fornecidos, a quantidade, as marcas e os preços unitário e total de venda a Administração;

7.23. Havendo alteração no preço de produtos no período de que trata este item, deverão ser emitidasNotas Fiscais distintas (uma, antes do aumento e outra, após o aumento) para produtos com preçosdiferenciados.

7.24. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões da ANVISA e Vigilância Sanitária.

7.25. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.26. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

7.27. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicaspertinentes.

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES: 03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:35:08 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:45:13 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato,cabe à contratante:

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentrodas normas e condições deste procedimento;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, paraimediata substituição;

8.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.7. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entregados produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Poderão ocorrer eventuais alterações quantitativas no objeto do contrato, por força do dispostono art. 65, II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 do mesmo;

9.2. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95.

9.3. O contrato, decorrente do objeto deste Termo de Referência, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MFS/PI, com a apresentação das devidas justificativas. Não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese, nem contratação de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.4. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:55:07 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:45:54 -03'00'

cabíveis;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

10.9. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicaçãoescrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição;

10.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designado pela autoridade competente;

11.2. Fica designada a servidora **Isaura Maria de Sousa**, portadora do RG nº 702.829 SSP/PI e doCPF nº 239.562.833-68, e-mail: prof.isaura@hotmail.com e telefone (89) 98108-0731, como o "gestor titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

11.3. Fica designada a Admildo de Lima Júnior, portador do RG nº 3.031.197 SSP/PI e do CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr1@gmail.com e telefone (89) 98111-0055, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

11.4. Fica designado a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PIe do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com telefone (89) 98102-8573, como a "fiscal titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento;

11.5. Fica designada a servidora Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, e telefone (89) 98102-4039, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:35:31 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:46:41 -03'00'

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

11.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

11.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado quenão esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

11.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

11.11. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

11.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui aresponsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre aspartes;

11.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

11.14. Na entrega dos produtos, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:47:02 -03'00'

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:47:21 -03'00'

a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

C) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentosdevidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes. daLei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte deste Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 035/2022, Processo Administartivo N° 056/2022** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. E vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:47:57 -03'00'

Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto n° 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 021/2020 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 447.900,99 (quatrocentos e quarenta e sete mil, e novecentos reais e noventa e nove centavos),** a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 17504-8; Agência 3350-2; Banco do Brasil S/A, para todo o período de sua vigência, conforme valores naproposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 28 de novembro de 2022.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.11.28 10:49:13 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Assinado de forma digital por KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES:03062326425 Dados: 2022.11.28 10:36:07 -03'00'

K J Fernandes LTDA – EPP
KATIUSCIA JAPIASSU FERNANDES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Luciana Rodrigues dos Santos Carvalho
RG: 2.008.617 CPF: 903.938.723-00

2º) Manoel Hildebrando de Barros
RG: 714764 CPF: 304 769 333-15